PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Náutica Brasileira ACATMAR- SC, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Náutica Brasileira ACATMAR, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	FLORIANÓPOLIS	**LEIS**
.....		
	Associação Náutica Brasileira	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Náutica Brasileira, com sede naquele Município, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo os seguintes objetivos, como se extrai de seu Estatuto Social, entre outros:

Representação institucional: defender os interesses do setor náutico perante os poderes públicos e promover sua valorização e integração nacional.

Desenvolvimento econômico e turístico: incentivar o turismo náutico, o transporte aquaviário, os esportes náuticos e as atividades empresariais relacionadas ao setor.

Preservação ambiental: promover a conservação dos ambientes aquáticos, a sustentabilidade e a conscientização sobre as normas ambientais e de navegação.

Educação e capacitação: estimular a formação profissional, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a educação marítima.

Cooperação institucional: estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos de interesse comum.

Segurança e infraestrutura náutica: apoiar ações de sinalização, fiscalização, resgate e organização dos espaços aquáticos.

Responsabilidade social e cultural: desenvolver projetos sociais, ações de voluntariado e iniciativas de preservação do patrimônio histórico e cultural marítimo.

Defesa de direitos: prestar apoio jurídico gratuito de interesse suplementar aos associados e à comunidade náutica em geral.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**, em 09/11/2026, às 10:35.